



# SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, nº50 – Bairro Industrial – (0\*\*34) 3242-3579/3242-5026  
ARAGUARI – MG – e-mail: sae@sae-araguari.com.br

---

## RESOLUÇÃO nº 021/2021

**“Atualiza as tarifas de água e esgoto e demais preços dos serviços prestados pela SAE – Superintendência de Água e Esgoto do Município de Araguari”.**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO – SAE**, Autarquia Municipal Autônoma da cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, através de seu Superintendente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2.625 de 28 de novembro de 1990.

**CONSIDERANDO** a necessidade do reajuste proveniente do acúmulo das despesas e a respectiva aplicação dos índices de inflacionários do período compreendido entre dezembro de 2018 e dezembro de 2019, medido pelo INPC/IBGE, sobre as tarifas praticadas por esta Autarquia;

**CONSIDERANDO** que os principais insumos como tarifa de energia elétrica, combustíveis, pagamento de pessoal, massa asfáltica e outros insumos, no período compreendido entre dezembro de 2018 a dezembro de 2019 sofreram correções e ajustes, fatores que influenciam diretamente na composição dos preços públicos praticados por esta Autarquia;

**CONSIDERANDO** que o INPC/IBGE do período entre dezembro de 2018 a dezembro de 2019, calculado em índices reais, chegou-se ao Índice de Reajuste (IR) de 5,50%, o qual será aplicado de forma gradativa e evolutiva nos meses de agosto à dezembro de 2021, nos percentuais descritos no parágrafo único do artigo 1º, desta Resolução.

**CONSIDERANDO** que é devido a incidência de honorários administrativos no protesto, em razão dos encargos administrativo necessários a sua propositura. E, levando em consideração, ainda, que a cobrança dos honorários administrativos encontram-se alinhados com o princípio da isonomia, o Estatuto da Advocacia - Lei federal 8.906/94 e o Código de Processo Civil – Lei Federal 13.105/2015.

**CONSIDERANDO** que para atender o aumento na quantidade de loteamentos que se inauguram na cidade, para desenvolver os serviços de maneira satisfatória e prestar bom atendimento aos usuários, a Autarquia necessita manter sua arrecadação em níveis que possam suportar a manutenção de suas atividades e arcar com investimentos na execução de novas redes de água e esgoto, aumento da capacidade de seus reservatórios de água, bem assim da sua efetiva manutenção;



# SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, nº50 – Bairro Industrial – (0\*\*34) 3242-3579/3242-5026  
ARAGUARI – MG – e-mail: sae@sae-araguari.com.br

---

**CONSIDERANDO** à Resolução SEMAD/IGAM nº 2302, que obriga a instalação de hidrômetro nos locais que possuem poço artesiano, estes irão pagar o valor equivalente a 80% do consumo da água aferido pelo aparelho;

**CONSIDERANDO** ainda que o enunciado da Súmula nº 407/STJ, legitima aos Órgãos competentes a cobrança de tarifa de água fixada de acordo com as categorias de usuários e as faixas de consumo;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Atualizar, por ato do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de decreto a ser editado, observado os prazos legais, as tarifas cobradas a título de fornecimento de água, de coleta de esgoto e de todos os serviços prestados por essa Autarquia aos consumidores serão reajustados, sendo neles aplicados o percentual gradativo e evoluído até chegar a 5,50% (cinco inteiros e cinquenta décimos por cento), conforme índice de INPC/IBGE acumulado entre dezembro de 2018 a dezembro de 2019.

Parágrafo único – O percentual de 5,50% (cinco inteiros e cinquenta décimos por cento) aqui previsto, será aplicado de forma gradativa, iniciando no mês de agosto com o percentual de 1,03% (um inteiro e três centésimos por cento), evoluído no mês de setembro com o acréscimo de mais 1,03% (um inteiro e três centésimos por cento), em outubro, com mais 1,03% (um inteiro e três centésimos por cento), e em novembro, mais 1,03% (um inteiro e três centésimos por cento). Já o acréscimo do mês de dezembro, consistirá no percentual correspondente a diferença entre o índice total de reajuste, ou seja, 5,50% (cinco inteiros e cinquenta décimos por cento), e a somatória dos acúmulos ocorridos entre agosto e novembro, totalizando, assim, um reajuste final de 5,50% (cinco inteiros e cinquenta décimos por cento).

**Art. 2º** - Para os imóveis residenciais sem instalação de hidrômetro, o valor da tarifa residencial não hidrometrada será de R\$ 262,34 (duzentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos), mensais.

Parágrafo único. Os usuários cadastrados com conta não hidrometrada devem quitar ou negociar seus débitos para fazerem jus (terem direito) a efetuar a instalação do hidrômetro no imóvel.



# SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, nº50 – Bairro Industrial – (0\*\*34) 3242-3579/3242-5026  
ARAGUARI – MG – e-mail: sae@sae-araguari.com.br

---

**Art. 3º** - A tarifa social é oferecida a população de baixa renda, que faça parte do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único).

**§ 1º** – Os valores correspondentes a tarifa social, para os usuários beneficiados e devidamente inscritos no CadÚnico, será de R\$ 13,09 (treze reais e nove centavos) para tarifa de água e R\$ 10,48 (dez reais e quarenta e oito centavos) para a tarifa de esgoto, totalizando R\$ 23,57 (Vinte e três reais e cinquenta e sete centavos), para o consumo de até 10m<sup>3</sup>, ressalvando que o consumo que ultrapassar esse medida, o valor da tarifa será cobrado pela tabela regular de valor.

**§ 2º** - Para ter direito ao benefício previsto, o contribuinte deverá ser inscrito do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), com registro atualizado, e ter renda mensal por pessoa de até 257 UFRA's (Unidade Fiscal de Referência do Município de Araguari), correspondente a meio salário mínimo por pessoa, considerando que nesta data a UFRA tem o valor de R\$ 2,13 (Dois reais e treze centavos), além de ser proprietário ou legítimo possuidor, a qualquer título, de um único imóvel cuja metragem não poderá ultrapassar a 50 metros quadrados.

**§ 3º** - O contribuinte deverá requerer o benefício nesta Autarquia, sendo que no ato do pedido deverá comprovar que se enquadra nas exigências contidas nesta Resolução, apresentando os documentos pertinentes.

**Art. 4º** - O contribuinte que requerer abastecimento de água através do caminhão pipa, deve arcar com a tarifa de transporte de acordo com a localidade, sendo para perímetro urbano ou semiurbano, de acordo com os valores discriminados no Anexo dessa Resolução.

**Art. 5º** - A inadimplência das tarifas, taxas e contribuições constantes nesta norma legal, poderá ensejar a realização de protestos com a incidência de encargos/honorários administrativos no importe de 10% (dez por cento) sobre a certidão protestada.

**Art. 6º** - Integra a presente Resolução, o Anexo, o qual é composto pelas seguintes Tabelas: Tabela 01, que dispõe sobre a tarifa cobrada pelo fornecimento de água potável por caminhão pipa; Tabela 02, que versa sobre as taxas de água, esgoto e recomposição asfáltica; Tabela 03, sobre preços de expansão de rede de água e esgoto; Tabela 04, o custo das tarifas hidrometradas residenciais; Tabela 05, o custo das tarifas



## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, nº50 – Bairro Industrial – (0\*\*34) 3242-3579/3242-5026  
ARAGUARI – MG – e-mail: sae@sae-araguari.com.br

hidrometradas comerciais; Tabela 06, o custo das tarifas hidrometradas industriais; Tabela 07, o custo das tarifas residenciais sem hidrômetro; Tabela 08, o custo das tarifas comerciais sem hidrômetro; Tabela 09, o custo das tarifas industriais sem hidrômetro, e Tabela 10, que refere-se ao custo das contribuições. Tais tabelas já retratam o percentual final de reajuste.

**Art. 7º** - Revogadas às disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data da publicação do Decreto Municipal, mas a incidência do reajuste somente se dará após 30 (trinta) dias da publicação do citado Decreto, conforme determina o art. 39, Lei Federal nº 11.445/07.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.E.**, cidade de Araguari,  
Estado de Minas Gerais, em 19 de fevereiro de 2021.

**VITOR CARULLA FILHO**  
**Superintendente da SAE**



# SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, nº50 – Bairro Industrial – (0\*\*34) 3242-3579/3242-5026  
ARAGUARI – MG – e-mail: sae@sae-araguari.com.br

## ANEXO

O abastecimento de água potável, por meio do caminhão pipa da SAE, entregue dentro do município de Araguari, nos locais onde há abastecimento de água, deverá ser requerido na Coordenação de Atendimento ao Cliente, tendo como preços os que seguem fixados em reais, pagos antecipadamente, os quais não serão aceitos qualquer devolução no preço ou quantidade requerida.

**TABELA 01 – TARIFA DE ENTREGA DE ÁGUA POTÁVEL PELO CAMINHÃO PIPA DA SAE: (PLANILHA DE CUSTO)**

Quantidade (lt)	Retirado Local	Custo Transporte (perímetro urbano)	Entregue pelo SAE (perímetro urbano)	Custo Transporte (perímetro suburbano)	Entregue pelo SAE (Perímetro suburbano)
3.000	R\$ 30,13	R\$ 128,82	R\$ 158,95	R\$ 183,42	
4.000	R\$ 40,15	R\$ 128,82	R\$ 168,97	R\$ 183,42	
5.000	R\$ 50,20	R\$ 128,82	R\$ 179,02	R\$ 183,42	
6.000	R\$ 60,22	R\$ 128,82	R\$ 189,04	R\$ 183,42	R\$ 243,64
7000	R\$ 70,28	R\$ 128,82	R\$ 199,10	R\$ 183,42	R\$ 253,70
8.000	R\$ 80,32	R\$ 128,82	R\$ 209,14	R\$ 183,42	R\$ 263,74
9.000	R\$ 90,35	R\$ 128,82	R\$ 219,17	R\$ 183,42	273,77
10.000	R\$ 100,39	R\$ 128,82	R\$ 229,21	R\$ 183,42	R\$ 283,81

Os preços para ligações de água e esgoto, recomposição asfáltica, realizadas a partir da publicação do Decreto que referenda esta Resolução, independentemente da categoria a qual pertença o imóvel, cobrados antecipadamente em reais, são os seguintes:



# SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, nº50 – Bairro Industrial – (0\*\*34) 3242-3579/3242-5026  
ARAGUARI – MG – e-mail: sae@sae-araguari.com.br

**TABELA 02 - LIGAÇÕES DE ÁGUA, ESGOTO E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA:**

TAXA	UFRA	VALOR DA UFRA	Preço (R\$)
Ligação de Água	57	2,13	121,41
Ligação de Esgoto	70	2,13	149,10
Recomposição de pavimentação (metro linear)	43,05		43,05
Supressão de ligação de água	65,77		65,77

O preço de religação de água ou esgoto, suspensa por qualquer motivo, no ramal de derivação ou hidrômetro, será o mesmo da respectiva ligação, cobrando antecipadamente desde que o imóvel esteja regularizado adequadamente e solucionado o problema que foi a causa da suspensão.

Os preços, em reais, para expansão de rede de água e esgoto, decorrentes de obras concluídas a partir da publicação do Decreto que referenda esta Resolução, passam a ser os seguintes:

**TABELA 03 - PREÇOS DE EXPANSÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO.**

REDES	Preços (R\$)
Rede de água única para os dois lados da via pública	R\$ 20,15 por metro
Rede de água dupla na via pública (uma para cada lado)	R\$ 40,31 por metro
Rede de esgoto única para os dois lados da via pública	R\$ 30,24 por metro
Rede de esgoto dupla na via pública (uma para cada lado)	R\$ 60,46 por metro



## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, nº50 – Bairro Industrial – (0\*\*34) 3242-3579/3242-5026  
ARAGUARI – MG – e-mail: sae@sae-araguari.com.br

A contribuição de melhoria será lançada como débito após a conclusão da respectiva obra ou serviço. Não será aceita qualquer devolução ou ressarcimento pelo material utilizado na obra, após o respectivo lançamento, devendo tal débito ser cobrado de uma única vez na fatura mensal seguinte ao da realização da obra ou serviço.

Em caso de vazamento nas tubulações após o hidrômetro, é de única e exclusiva responsabilidade do(a) usuário(a) de solucionar o problema o mais rápido possível. O faturamento da conta de água e esgoto será calculado de acordo com o volume medido no hidrômetro, não se admitindo o cálculo por média consumida.

As economias que tiverem uma única pena d'água e abastecer mais de uma categoria, recomenda-se a individualização das mesmas. Porém, enquanto não houver a separação física das penas d'água ou não for possível, a fatura da conta de água e esgoto será calculada pela categoria de maior tarifa presente na economia.

A tarifa de esgoto será 80% (oitenta por cento) da tarifa da água, visto que, a norma técnica do assunto diz que o coeficiente de retorno de esgoto é 0,80.

### **TARIFAS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DECRETO QUE REFERENDA ESTA RESOLUÇÃO, SEGUIRÃO AS SEGUINTE TABELAS:**

**TABELA 04 – RESIDENCIAIS COM HIDRÔMETRO**

<b>CONSUMO MENSAL (ÁGUA)</b>	<b>Preço (R\$)</b>
De 0 à 10 m <sup>3</sup> – preço mínimo	R\$ 18,39
De 11 à 20 m <sup>3</sup> – por metro m <sup>3</sup> excedente	R\$ 1,27
De 21 à 30 m <sup>3</sup> – por metro m <sup>3</sup> excedente	R\$ 1,39
De 31 à 40 m <sup>3</sup> – por metro m <sup>3</sup> excedente	R\$ 1,53
De 41 à 50 m <sup>3</sup> – por metro m <sup>3</sup> excedente	R\$ 1,69
Acima de 50 m <sup>3</sup> – por metro m <sup>3</sup> excedente	R\$ 1,88



# SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, nº50 – Bairro Industrial – (0\*\*34) 3242-3579/3242-5026  
ARAGUARI – MG – e-mail: sae@sae-araguari.com.br

**TABELA 05 – COMERCIAIS COM HIDRÔMETRO**

CONSUMO MENSAL (ÁGUA)	Preço (R\$)
De 0 à 10 m <sup>3</sup> – preço mínimo	R\$ 25,95
De 11 à 20 m <sup>3</sup> – por metro m <sup>3</sup> excedente	R\$ 1,59
De 21 à 30 m <sup>3</sup> – por metro m <sup>3</sup> excedente	R\$ 1,74
De 31 à 40 m <sup>3</sup> – por metro m <sup>3</sup> excedente	R\$ 1,92
De 41 à 50 m <sup>3</sup> – por metro m <sup>3</sup> excedente	R\$ 2,11
Acima de 50 m <sup>3</sup> – por metro m <sup>3</sup> excedente	R\$ 2,32

**TABELA 06 – INDUSTRIAIS COM HIDRÔMETRO**

CONSUMO MENSAL (ÁGUA)	Preço (R\$)
De 0 à 20 m <sup>3</sup> – preço mínimo	R\$ 44,31
De 21 à 30 m <sup>3</sup> – por metro m <sup>3</sup> excedente	R\$ 1,50
De 31 à 40 m <sup>3</sup> – por metro m <sup>3</sup> excedente	R\$ 1,64
De 41 à 50 m <sup>3</sup> – por metro m <sup>3</sup> excedente	R\$ 1,79
De 51 à 70 m <sup>3</sup> – por metro m <sup>3</sup> excedente	R\$ 1,98
De 71 à 100 m <sup>3</sup> – por metro m <sup>3</sup> excedente	R\$ 2,18
Acima de 100 m <sup>3</sup> – por metro m <sup>3</sup> excedente	R\$ 2,39

**TABELA 7 – RESIDENCIAIS SEM HIDRÔMETRO**

Classificações	1.0.1	1.0.2	1.0.3	5.0.1	5.0.2	5.0.3
Água	145,74	145,74	0,00	145,74	145,74	0,00
Esgoto	116,60	0,00	116,60	116,60	0,00	116,60
Taxa expediente						
Totais	262,34	145,74	116,60	262,34	145,74	116,60





# SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, nº50 – Bairro Industrial – (0\*\*34) 3242-3579/3242-5026  
ARAGUARI – MG – e-mail: sae@sae-araguari.com.br

**TABELA 8 – COMERCIAIS SEM HIDRÔMETRO**

<b>Classificações</b>	<b>2.0.1</b>	<b>2.0.2</b>	<b>2.0.3</b>	<b>6.0.1</b>	<b>6.0.2</b>	<b>6.0.3</b>
Água	177,93	177,93	0,00	177,93	177,93	0,00
Esgoto	142,34	0,00	142,34	142,34	0,00	142,34
Taxa expediente						
<b>Totais</b>	<b>320,27</b>	<b>177,93</b>	<b>142,34</b>	<b>321,69</b>	<b>177,93</b>	<b>142,34</b>

**TABELA 9 – INDUSTRIAIS SEM HIDRÔMETRO**

<b>Classificações</b>	<b>3.0.1</b>	<b>3.0.2</b>	<b>3.0.3</b>	<b>3.1.3</b>	<b>7.0.1</b>	<b>7.0.2</b>	<b>7.0.3</b>
Água	204,02	204,02	0,00	0,00	204,02	204,02	0,00
Esgoto	163,22	0,00	163,22		163,22	0,00	163,22
Taxa expediente							
<b>Totais</b>	<b>367,24</b>	<b>204,02</b>	<b>163,22</b>		<b>367,24</b>	<b>204,02</b>	<b>163,22</b>

**TABELA 10 – CONTRIBUIÇÕES**

<b>Classificações</b>	<b>4.0.1</b>	<b>4.0.2</b>	<b>4.0.3</b>	<b>8.0.1</b>	<b>8.0.2</b>	<b>8.0.3</b>
Água	11,68	11,68	0,00	11,68	11,68	0,00
Esgoto	9,35	0,00	9,35	9,35	0,00	9,35
Taxa expediente						
<b>Totais</b>	<b>21,03</b>	<b>11,68</b>	<b>9,35</b>	<b>21,03</b>	<b>11,68</b>	<b>9,35</b>